

**PORTARIA Nº 8.747/2013**

***Dispõe sobre os procedimentos para interposição de recurso referente à Progressão e Promoção dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo***

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 11 da Portaria nº 8.623/2012;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Divulgado o resultado da progressão/promoção, os servidores poderão recorrer nos termos da Lei Complementar nº 1.111/2010, vedado o reexame de critérios sujeitos a recurso próprio.

**Artigo 2º** – O servidor somente poderá recorrer de sua própria progressão ou promoção.

**Artigo 3º** - O prazo do recurso será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado da progressão/promoção no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

**Parágrafo único** - Se o último dia do prazo do recurso recair em dia sem expediente no local de trabalho do progredido/promovido, o primeiro dia útil subsequente será contado como termo final.

**Artigo 4º** - O recurso deverá ser interposto, sucinta e justificadamente, pelo sistema informatizado específico para essa finalidade.

**Artigo 5º** - O recurso será enviado automaticamente pelo sistema ao Comitê de Recursos Humanos, que deverá se manifestar de forma fundamentada.

**Parágrafo único** – O resultado do recurso será divulgado pelo sistema informatizado e por publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Recursos Humanos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
São Paulo, 19 de abril de 2013.

**IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**  
Presidente do Tribunal de Justiça